



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 049/2021 – 03/03/2021

Autores: Comissão de Justiça e Redação – Membros: Wenderson Batista, Ruy Wanderley e Zenildo Nunes.

Ementa: Revogam as Leis de Nº. 1.431, de 16/12/2003 e a de Nº. 2.037, de 17/10/2007, que estabelecem normas referentes à alteração de denominações de vias ou estabelecimentos públicos no âmbito do município de Petrolina, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o seu prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido por esta lei, conforme disposto no parágrafo único do Art. 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que é vedada a alteração de denominação de vias e estabelecimentos públicos, os denominados por lei, e/ou que não tenham sido objeto de ato oficial, mas que já se consagraram tradicionalmente e se incorporaram à cultura do município.

Parágrafo Único - Inclui-se entre as denominações consagradas tradicionalmente, aquelas relacionadas a datas, fatos históricos, bem como à ligação ou referência geográfica, ficando revogadas as Leis de Nº 1.431/2003 e 2.037/2007.

Art. 2º - Fica vedada também a incorporação de nome a outro já existente, transformando-se em uma única denominação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário, especificamente as Leis de Nº. 1.431 de 16/12/2003 e 2.037 de 17/10/2007.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências proposição que tem como objetivo resolver um problema que há muito tempo vem sendo mencionado nesta Casa Legislativa, que é a alteração de denominações de vias e estabelecimentos públicos, mas nunca foi tomada uma providência.

A alteração de uma denominação aprovada por lei nesta Casa Legislativa causa constrangimento aos familiares da pessoa homenageada, bem como ao vereador que prestou a homenagem. Dentre tantos, eu, Ruy Wanderley, relator desta comissão, vou me referir a dois casos que sou protagonista. No ano de 2007, foi aprovada a Lei Nº 2.037/07, da minha autoria e subscrita pelos vereadores Pedro Norberto, Dr. Paulo Cavalcanti e Dedé da Simpatia, em que dizia que era proibida a alteração de vias e prédios públicos, bem como era vedada também a incorporação de nomes a outro já existente, transformando em uma única denominação.

Na época, o prefeito era Odacy Amorim. Antes disso, o então vereador Odacy Amorim havia aprovado uma lei incorporando o nome do piloto Ayrton Senna à Avenida da Integração. Quis o destino que muito tempo depois, a sua lei foi alterada, tirando o nome do piloto Ayrton Senna e colocando o do deputado Geraldo Coelho. Tudo isso por uma brecha da legislação. Quando elaboramos a lei em 2007, alteramos a lei de 2003 parcialmente, deixando o artigo em que dizia que, por vontade popular, com abaixo-assinado, a lei poderia ser alterada.

A mesma coisa aconteceu com a lei aprovada da Estrada da Banana, no bairro Antônio Cassimiro ao Pedra Linda. Foi denominada com o nome do ambientalista Fernando Farias, mas na legislatura anterior foi alterada para Avenida das Nações, compreendendo do Viaduto dos Barranqueiros até o contorno no bairro Pedra Linda. A pedido da família, eu aprovei uma outra lei incorporando o nome de Fernando Farias à Avenida das Nações, mas não adiantou nada. Quem é que vai saber?



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA

Tem um outro caso, o Viaduto dos Barranqueiros foi denominado com o nome do deputado Osvaldo Coelho. Quem é que vai saber?

Portanto, com essa medida, esperamos acabar com esse troca-troca de nomes.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.

WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE

RUY WANDERLEY G. DE SÁ – RELATOR

ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

acs/tmsv